



## Execuções fiscais – Exequente isento de custas

### Como apurar custas de apelação/ finais?

A União, suas autarquias e fundações são isentas de custas (art. 4º da Lei 9.289/96). Portanto:

#### **Valor das custas de apelação ou finais**

$$\begin{aligned} &= \\ &\text{Valor da causa} \\ &\times \\ &\text{Índice de correção monetária (mês/ano ajuizamento)} \\ &\times \\ &1\% \end{aligned}$$

**Sempre considerar os limites mínimo e máximo da tabela de custas correspondente.**

Exemplo: Ação cível em geral – Tabela I, a  
Valor de causa de R\$ 50.627,00  
Data do ajuizamento: maio/2019  
Data da atualização: ago/2022  
Valor de causa corrigido = R\$62.851,88 (\*)

(\*) Usado índice de correção da data do ajuizamento, da Tabela de correção (de 8/2022), do site do TRF6.

Valor das custas de apelação = 62.851,88 x 1%

**Valor das custas de apelação = R\$628,51**

Não ficou abaixo do mínimo nem acima do máximo valor de custas da tabela I, a.

Os códigos da Unidade Gestora e de recolhimento estão no item 2.1, do Anexo II, da Portaria de custas.

Nas custas iniciais/apelação/finais, o Favorecido é a Justiça Federal de Primeiro Grau.

**Este roteiro não substitui as informações contidas na Portaria de custas vigente, destinando-se apenas a auxiliar as partes.** As informações nele contidas devem ser confirmadas na Portaria de custas vigente, disponível no site do TRF6 (*Cálculo de custas, Manual, Tabelas*).

**As partes devem estar atentas aos valores cobrados na Portaria de custas, à época do seu recolhimento, a fim de evitar equívocos.**